

**EDITAL UNIVERSAL FAPEAL Nº 4/2016**  
**PROGRAMA ESTADUAL DE AUXÍLIO À PESQUISA – APQ**  
Retificado em 13.06.2016

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a FAPEAL, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução Nº 144, de 10 de setembro de 2015 do conselho superior da FAPEAL, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores doutores desvinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* a apresentarem propostas de financiamento a projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVOS

- Apoiar os projetos de pesquisa mediante o aporte de recursos financeiros que visem promover a ciência, a tecnologia e a inovação nas diversas áreas do conhecimento desenvolvidas em Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior, públicas ou privadas, sediadas no estado de Alagoas;
- Incentivar a fixação de doutores nas instituições alagoanas;
- Incentivar e apoiar a produção de conhecimento nos grupos em formação e consolidação;
- Estimular a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado de Alagoas.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital FAPEAL 4/2016	24.05.2016
Período de submissão SIGFAPEAL	25.05 a 31.07.2016
Data final para entrega da documentação de inscrição na FAPEAL	02.08.2016
Divulgação propostas aprovadas	20.09.2016

### 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

**3.1** Está apto a apresentar proposta, na condição de coordenador e executor de projetos de pesquisa, pesquisador doutor sem vínculos com programas de pós-graduação *stricto sensu*, com vínculo permanente com Instituição de Pesquisa e/ou de Ensino Superior públicas ou privadas sediadas no estado de Alagoas.

**3.2** Este edital é vedado a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* sediados em Alagoas.

**3.3** Os proponentes que tiveram propostas aprovadas em alguns dos editais ou chamadas e que estejam ativos (recebendo ou a receber recursos) listados a seguir, não poderão participar deste edital.

- Edital FAPEAL PRONEM 04/2011;
- Edital FAPEAL PRONEX 01/2011;
- Edital FAPEAL PPP 01/2011;
- Chamada PPSUS 02/2013;

**3.4** Possuir currículo atualizado na Plataforma lattes.

**3.5** Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAL, disponível em (<http://sigfap.fapeal.br/>).

**3.6** Ser responsável por apenas uma proposta de apoio.

**3.7** Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq.

**3.8** Não estar afastado da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento na instituição de vínculo.

**3.9** Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPEAL na data de submissão da proposta.

### 4. QUANTO À PROPOSTA

**4.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, especificando a área e subárea, de acordo com a tabela do CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>).

**4.2** Não serão enquadradas propostas de atividades de extensão.

**4.3** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto siga o modelo do Anexo I, de forma a permitir sua adequada análise por parte das Câmaras de Avaliação e Assessoramento em Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEAL e/ou consultores *ad hoc*.

**4.4** Documentos a serem Anexados:

- a) Proposta de Projeto de Pesquisa (Anexo I);
- b) Tabela orçamentária (Anexo II);
- c) Quadro Pontuação Produção Intelectual (Anexo III);
- d) comprovante de vínculo institucional;
- e) comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário;
- f) auto declaração de que não é membro (permanente ou colaborador) de nenhum Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediado em Alagoas.

**4.5** A ausência destes documentos implicará na NÃO avaliação da proposta.

## **5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico no SIGFAPEAL, disponível no site <http://sigfap.fapeal.br/>.

- a) As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 25 de maio até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2016.

**5.2** Toda documentação submetida ao SIGFAPEAL e prevista no item 5.3 e Anexo IV do presente edital, deverão ser impressa em uma via e ser protocolada na FAPEAL em envelope lacrado seguindo a seguinte referência:

**Edital Universal FAPEAL nº 4/2016**  
**Programa Estadual de Auxílio à Pesquisa - APQ**

Título do Projeto  
Nome completo do proponente  
Área de conhecimento

Maceió, XX de XXXXX de 2016  
Rua Melo Moraes, 354,  
Centro – Maceió – AL - CEP 57020-330

a) O horário de atendimento da FAPEAL é de segunda a sexta-feira de 8h as 14h, exceto feriados e pontos facultativos do Estado.

**5.3** Os documentos a serem anexados são:

- a) proposta de Projeto de Pesquisa (Anexo I);
- b) tabela orçamentária (Anexo II);
- c) quadro Pontuação Produção Intelectual (Anexo III);
- d) comprovante de vínculo institucional;
- e) comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário;
- f) cópia do Currículo Lattes atualizado;
- g) auto declaração de que não é membro (permanente ou colaborador) de nenhum programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado em Alagoas;
- h) cópia RG e CPF;
- i) cópia do comprovante de endereço.

**5.3.1** Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

**5.3.2** Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX. Para definição da data do envio da documentação será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPEAL pelo site dos Correios.

**5.4** A documentação deve ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis após a submissão da

proposta no sistema *online*, pois a inscrição só será homologada após o recebimento da proposta.

**5.5** A documentação deverá ser, obrigatoriamente, entregue em 2 (dois) dias úteis após a finalização da data de submissão inscrição *online*.

**5.6** Será aceita uma única proposta por proponente.

**5.7** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**5.8** Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após submissão da proposta.

**5.9** Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

**5.10** As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados nos itens "4.4" e "5.3" serão desclassificadas.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

**6.2** Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da FAPEAL, ou prorrogação de ofício, quando der causa a atraso de liberação de recurso.

## **7. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**7.1** A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", podendo ser:

- a) Instituição de ensino superior;
- b) Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento;
- c) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** As propostas aprovadas receberão aporte financeiro em valores globais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do Orçamento da FAPEAL.

**8.2** Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

<b>Faixas</b>	<b>Valor Máximo a ser solicitado</b>	<b>Recursos estimados por faixa</b>
Faixa A	Até R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00
Faixa B	Até R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00

**8.3** O recurso será distribuído nas seguintes proporções:

<b>Destino</b>	<b>Parcela destinada</b>
Para o interior do Estado	Até 50% dos recursos
Para a capital	Até 50% dos recursos
Para as Áreas de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas	Até 30% dos recursos

- a) Entende-se como interior do estado: todos os projetos coordenados por pesquisadores vinculados a Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior com sede ou cujo campus de lotação do proponente seja no interior do estado de Alagoas, ou seja, não tenha sede em Maceió.
- b) Entende-se como capital: todos os projetos coordenados por pesquisadores vinculados a Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior com sede ou cujo campus de lotação do proponente seja em Maceió/AL.

**8.4** Se não houver propostas qualificadas que totalizem os valores estimados para cada faixa, os recursos remanescentes serão redistribuídos em pedidos de outras faixas, se houver propostas qualificadas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

**9.1** Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### **9.2** Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos do projeto;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e em acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL (<http://www.fapeal.br/pesquisador/mpc/>), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAL e desse não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem 9.6);
- d) passagens.

### **9.3** Capital

- a) material bibliográfico;
  - b) *software*, cuja licença seja permanente, equipamentos e material permanente.
- Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

### **9.4** São vedadas despesas com:

- a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem 9.2.c), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título;
- g) aquisição ou locação de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas, e gastos com combustíveis de qualquer natureza;
- h) passagens, diárias e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

**9.5** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**9.6** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, disponíveis no endereço: (<http://www.fapeal.br/pesquisador/mpc/>)

**9.7** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

**9.8** A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**9.9** Toda e qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela FAPEAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da execução

da despesa.

**9.10** Em caso de dúvidas, consultar o manual de prestação de contas da FAPEAL.

## **10. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 3 (três) etapas:

### **10.1 Etapa I – Enquadramento das Propostas**

**10.1.1** Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital.

**10.1.2** Esta etapa é eliminatória.

**10.1.3** A Diretoria da FAPEAL apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.

**10.1.4** Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado da habilitação.

**10.1.5** O resultado detalhado da habilitação estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPEAL.

### **10.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas**

**10.2.1** Esta etapa consistirá na análise das propostas quanto ao mérito e será realizada por consultores *ad hoc* que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b>	Mérito técnico-científico do projeto.	4,5	1 a 10
<b>B</b>	Produção científica do Coordenador.	2,5	1 a 10
<b>C</b>	Adequação do cronograma e do dimensionamento dos recursos solicitados.	1,5	1 a 10
<b>D</b>	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista ciência, da tecnologia e da inovação	1,5	1 a 10

**10.2.2** Tanto o item “**A**” que versa sobre o mérito técnico-científico do projeto e quanto o item “**C**” que trata da adequação e justificativa do orçamento e cronograma da pesquisa serão pontuados: “*absolutamente excelente e exequível*”, compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; “*proposta medianamente qualificada e medianamente exequível*” contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “*criticamente qualificada e criticamente exequível*”, contará nota no intervalo de 3,0 a 4,9 e; “*não qualificada*” de 0,0 a 2,9 pontos.

**10.2.3** Relativamente ao conteúdo do item “**B**”, no tocante a produção técnico-científica, aferidas pelo Currículo Lattes, deve contar:

**(I)** (a) 5 (cinco) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 2 (dois) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 3 (três) anos, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;

**(II)** (a) 4 (quatro) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 1 (uma) publicação do Qualis Superior (A1, A2 e B1) e 1 (uma) publicação do Qualis Inferior (B2 a B3) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 3 (três) anos, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;

**(III)** (a) 3 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 1 (uma) publicação do Qualis (B1 e B3) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;

**(IV)** (a) 02 (duas) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 02 (duas) publicações do Qualis



(B3 a B5) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 5 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

**10.2.4** No tocante ao item “D”, os conteúdos correspondem a “*alto potencial de impacto*” (de 7 a 10 pontos); “*mediano potencial de impacto*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*baixo potencial de impacto*” (de 0 a 4,9 pontos).

**10.2.5** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**10.2.6** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**10.2.7** Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 6,0.

**10.3** Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito B, A, C e D, nesta ordem.

**10.3.1** Após a aplicação do procedimento previsto no item “10.3” para fins de desempate, se esta condição ainda permanecer, a prioridade será dada ao projeto do interior do estado.

#### **10.4 Etapa III – Análise, julgamento e homologação das propostas**

a) Após a avaliação de mérito de cada proposta feita pelos consultores *ad hoc*, a consolidação final da análise será feita por Comitê Avaliador composto pelo Diretor-Presidente da FAPEAL para esta finalidade;

b) Poderá ocorrer aos projetos aprovados a recomendação de ajustes orçamentários à proposta enviada. O corte no orçamento de uma proposta não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso ocorra corte superior a este valor, a proposta será automaticamente excluída;

c) As propostas recomendadas pelo Comitê serão homologadas pelo Diretor-Presidente da FAPEAL, cuja decisão final se baseará nas recomendações da Câmara Técnica da FAPEAL, levados em conta os pareceres das Câmaras de Avaliação e Assessoramento em Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEAL e/ou consultores *ad hoc* quanto à avaliação de mérito das propostas.

**10.5** Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as devidas justificativas e enquadrando como:

- a) Recomendada e contemplada;
- b) Recomendada e não contemplada (suplentes);
- c) Não recomendada por nota;
- d) Não enquadrada.

**10.6** O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

**10.7** Será elaborada uma lista, por área, de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

**10.8** As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no *site* da FAPEAL no prazo constante no cronograma (Item 2).

**10.9** É vedado aos membros da Câmara de Avaliação e Assessoramento em Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEAL e/ou Consultor *Ad hoc*:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial do FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não considerar, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *ad hoc*.

#### **11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

a) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;

b) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convidado;

c) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de beneficiário da FAPEAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer

meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

e) Entregar nos prazos estimados em Termo de Outorga o(s) relatório(s) científico(s) e a prestação de contas, encadernados separadamente e em mídia digital.

**11.1** O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**11.2** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), na Lei de Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre o proponente do projeto e a FAPEAL.

**12.2** O proponente contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado deste Edital para ajustar no projeto, caso necessário, o orçamento aprovado pela FAPEAL.

**12.3** Para contratação da proposta, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente deve estar adimplente junto à FAPEAL.

**12.4** Decairá o direito à contratação o proponente que não atender ao subitem 12.3 e 13.1.a;

**12.5** A FAPEAL contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa prevista no subitem 12.2.

**12.6** Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação, serão convocadas as propostas suplentes.

## **13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**13.1** Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e terão 24 (vinte e quatro) meses para execução e prestação de contas da pesquisa.

a) O proponente deve apresentar a FAPEAL em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a conta corrente específica aberta no Banco do Brasil para utilização, exclusiva, do recurso concedido por esse Edital.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

**14.2** Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do *e-mail*: [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br).

**14.3** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**14.4** O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 1 (uma) via original, na Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos no Estado de Alagoas.

**14.5** Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 14.4 do presente Edital.

**14.6** Para os recursos protocolados na FAPEAL será considerada a data do protocolo.

**14.7** No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

**14.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não

seja o especificado neste Edital.

#### **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

#### **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

#### **18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL nº 4/2016 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br).

**18.2** Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL nº 4/2016, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL e no DOE/AL.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

**19.2** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

**19.3** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br) ou via correio.

**19.4** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* – Anexo I e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**19.5** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* – Anexo I.

**19.6** A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**19.7** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió-AL, 24 de maio de 2016.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor Presidente da FAPEAL



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

I. DADOS DO PROPONENTE / COORDENADOR DO PROJETO			
NOME:			
DATA DE NASC:	CPF:	R.G.	ORGÃO DE EXPEDIÇÃO:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
DEPARTAMENTO			
CARGO			
E-MAILS PESSOAIS:		<u>Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES, para análise da produção bibliográfica:</u>	
II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPEAL para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPEAL, cujas identidades serão mantidas em sigilo.</li> <li>Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.</li> <li>As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.</li> <li>Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.</li> </ul>			
Local	Data	Assinatura do proponente	

**III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:		CNPJ:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO:			
NACIONALIDADE:		CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	

**IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (**nome do projeto**), submetido ao presente edital.

Declaro ainda que o pesquisador proponente (**nome do proponente**), terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação:
------------------	--------------	---

**V. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**

**Título do Projeto:**

**Palavras Chaves:** (máximo de 3 palavras)

**Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada**

**Faixa de Financiamento**  
( ) Faixa A - Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ( ) Faixa B - Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)**

<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias
<input type="checkbox"/>	Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes

**Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq) Inserir números e nomes das subáreas**

\_\_-\_\_-\_\_-\_\_-\_\_ Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

_. . . . . - -	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):
_. . . . . - -	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

**VI. RESUMO DO PROJETO**

Máximo 500 palavras

**VII. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO**

Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas - Máximo 2000 palavras

**VIII. OBJETIVO GERAL**

Descrever o(s) objetivo(s) geral da pesquisa

**IX. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS**

Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta. Incluindo referências bibliográficas.  
Máximo 1000 palavras

**X. METODOLOGIA**

Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluindo referências bibliográficas. Máximo 2000 palavras

**XI. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE**

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais. máximo 1000 palavras.

**XII. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

Relatar experiência e qualificação do coordenador do projeto (proponente). Máximo 500 palavras

**XIII. PLANO DE METAS E INDICADORES DE PROGRESSOS**

Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas

Meta	Atividade	Indicador numérico	Cronograma de execução*			
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.					
2.	2.1					
3.						

\*Em vermelho dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.

**XIV. CRONOGRAMA (Marcar com um X)**

Nº da Meta*	Nº da atividade*	Trimestres							
		(Criar colunas correspondentes ao número de trimestres do projeto: 4 trimestres = 12 meses; 8 trimestres = 24 meses ou 12 trimestres = 36 meses)							
		1	2	3	4	5	6	7	8

\* conforme Plano de Metas e Indicadores no item acima

**XV. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**

Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los. Máximo 500 palavras.

**XVI. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA**

Máximo 500 palavras

**XVII. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Máximo 500 palavras

**XVIII. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA**

Máximo 500 palavras

**Atenção:** Para elaboração do orçamento da proposta deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do referido edital no endereço: [www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)



## ANEXO II – Tabela Orçamentário (Disponibilizado em formato de planilha)

EDITAL FAPEAL XX/2016 - UNIVERSAL					
FORMULÁRIO FAPEAL PLANILHA ORÇAMENTARIA					
DADOS DO SOLICITANTE					
NOME DO SOLICITANTE	JOSE DO EGITO				
CPF	000020202-02				
PROGRAMA	Edital FAPEAL Nº xx/2016 - Universal				
TÍTULO DO PROJETO	Projeto Aprender				
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	Institui: vem quem tem				
FAIXA (É OBRIGATORIO DIGITAR A FAIXA)					
OBS --> PREENCHER CLICANDO *** SOMENTE *** NAS CÉLULAS BRANCAS					
ORÇAMENTO PROJETO					
Descrição das Despesas	Solicitado à FAPES	Total por rubrica	Valores solicitados à FAPEAL	Porcentagens em relação ao Valor Total	REGRAS / AVISOS
1- DESPESAS DE CAPITAL (1)					
Material Permanente e Equipamentos - NACIONAIS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!		Verificação Regra 1 (Capital / Custeio/ Bolsa) 50,00%
Material Permanente e Equipamentos - IMPORTADOS	R\$ -	R\$ -	#REF!		#REF!
Sub-Total CAPITAL	R\$ -	R\$ -	#REF!		#REF!
2 - DESPESAS DE CUSTEIO (2)					
Material de Consumo - NACIONAIS	R\$ -	R\$ -	#REF!		0,00% (porcentagem despesas)
Material de Consumo - IMPORTADOS	R\$ -	R\$ -	#REF!		OK
Serviços de Terceiro Pessoa Física e Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ -	#REF!		Verificação Regra 3 (diárias e passagens):
Passagens	R\$ -	R\$ -	#REF!		#REF! (porcentagem diárias e passagens)
Diárias	R\$ -	R\$ -	#REF!		OK
Despesas para importação	R\$ -	R\$ -	#REF!		Verificação Regra 4 (serviços terceiros - PJ)
Sub-Total CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	#REF!		#REF! (porcentagem serviços)
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	R\$ -	R\$ -			
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES					
TODAS AS CÉLULAS EM BRANCO DEVEM SER PREENCHIDAS!!! (inclusive com valores 0 (zero) para dar o total de 100%)					
Esta planilha representa o ORÇAMENTO TOTAL solicitado a FAPES					
(REGRA 1) Recursos disponibilizados para despesas de CAPITAL					
(REGRA 1) Recursos disponibilizados para despesas de CUSTEIO					
(REGRA 1) Recursos disponibilizados para despesas de BOLSA					
(REGRA 2) Despesas de importação - Limite máximo do valor do bem importado:					
(REGRA 3) Diárias e passagens					
(REGRA 4) serviços de terceiros pessoas jurídicas					
(REGRA 5) Os recursos solicitados, por projeto, não poderão exceder: R\$ -					
Este formulário NÃO PODE SER ALTERADO pelo proponente					
CADA ITEM DESTA ORÇAMENTO DEVE SER DETALHADO E JUSTIFICADO DENTRO DO DOCUMENTO DE PROJETO					

EDITAL FAPEAL XX/2016 - UNIVERSAL					
NOME DO SOLICITANTE			JOSE DO EGITO		
CPF			000020202-02		
PROGRAMA			Edital FAPEAL Nº xx/2016 - Universal		
TÍTULO DO PROJETO			Projeto Aprender		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			Institui: vem quem tem		
OBS --> PREENCHER CLICANDO *** SOMENTE *** NAS CÉLULAS BRANCAS					
DESPESAS DE CAPITAL NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
6				R\$ -	
7				R\$ -	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS DE CAPITAL - IMPORTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
SUBTOTAL				-	
<b>TOTAL</b>				-	

**EDITAL FAPEAL XX/2016- UNIVERSAL**

<b>NOME DO SOLICITANTE</b>	JOSE DO EGITO
<b>CPF</b>	000020202-02
<b>PROGRAMA</b>	Edital FAPEAL N2 XX/2016 - Universal
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	Projeto Aprender
<b>INSTITUIÇÃO EXECUTORA</b>	Instituti vem quem tem

OBS --> PREENCHER CLICANDO \*\*\* SOMENTE \*\*\* NAS CÉLULAS BRANCAS

**DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
SUBTOTAL				-	

**DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO IMPORTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
SUBTOTAL				-	

**DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
SUBTOTAL				-	

**DESPESAS COM PASSAGENS**

ITEM	ORIGEM / DESTINO / ORIGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
5				R\$ -	
SUBTOTAL				-	

**DESPESAS COM DIARIAS**

ITEM	NOME OU FUNÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIARIA - ORIGEM / DESTINO / ORIGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE / JUSTIFICATIVA
1				R\$ -	
2				R\$ -	
3				R\$ -	
4				R\$ -	
SUBTOTAL				-	

**DESPESAS COM IMPORTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Despesa Bancaria, Alfomdegarias, Transporte, Armazenagem, Seguro	1	-	-	
SUBTOTAL				-	
<b>TOTAL</b>				R\$ -	

**ANEXO III – Quadro Pontuação Produção Intelectual  
(deve ser preenchido e anexado a proposta)**

PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE NOS ANOS DE 2011 A 2015 (indicar o quantitativo conforme apresentado na cópia do currículo Lattes do proponente)			
Tipo de Produção Técnico-científica		Quant.	
<b>Produção bibliográfica</b>	Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN		
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN e Qualis na área de atuação do proponente	A1	
		A2	
		B1	
		B2	
		B3	
		B4	
<b>Formação de recursos humanos</b>	Orientações concluídas	Tese	
		Dissertação	
		Monografia	
<b>Popularização da C,T &amp;I</b>	Apresentação de trabalho em congressos		
	Ministrar Conferências e Palestras		
<b>Total</b>			

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Declaro para os devidos fins a veracidade das informações prestadas no quadro acima, de acordo com o Cadastro na Plataforma Lattes do CNPq.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome/carimbo e assinatura do(a) proponente

#### ANEXO IV

#### Documentos a serem encaminhados a FAPEAL após a submissão da proposta on-line

Item	Descrição	Status
1	Proposta de Projeto de Pesquisa (Anexo I)	
2	Tabela Orçamentária (Anexo II)	
3	Quadro Pontuação Produção Intelectual (Anexo III)	
4	Comprovante de Vínculo Institucional;	
5	Comprovante de Submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário	
6	Cópia do Curriculum Lattes atualizado	
7	Auto Declaração de que não é membro (permanente ou colaborador) de nenhum Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> sediado em Alagoas	
8	Cópia RG e CPF	
9	Cópia do Comprovante de Endereço	

#### Enquadramento

(Espaço para uso exclusivo para uso da FAPEAL)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Assessor Técnico – DECT/FAPEAL